



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2020.

LICITAÇÃO Nº. 002/2020.

PROCESSO Nº.002/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA REALIZAÇÃO E HORÁRIO: **14 de fevereiro de 2020 às 09horas.**

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO: RUA ANDRADE E SILVA, Nº. 82 – CENTRO.

1 - PREÂMBULO

O Governo Municipal de Lavínia, com sede na Rua Andrade e Silva nº. 82 - centro, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLÓVIS IZÍDIO DE ALMEIDA**, torna público que se acha aberto junto ao Setor de Licitações o presente Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando eventual aquisição supracitada, a qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.514/2.009, da Lei Complementar nº. 123/06, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas atualizações, as quais passam a fazer parte da presente licitação.

1.1– O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até às 9h do dia 14/02/2020, após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas.**

1.2 – **Caso certame ou item (ns) torne FRACASSADO ou DESERTO, a licitação será repetida para o MERCADO GERAL, sem a EXCLUSIVIDADE para ME , EPP e MEI, com nova apresentação e abertura de envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, desde que as empresas satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 8.666/93. O comunicado do Certame ou item (ns) que se tornou DESERTO ou FRACASSADO, assim como a divulgação de nova data, dar-se-á através do site: www.lavinia.sp.gov.br no dia subsequente ao da primeira abertura do certame.**

1.3 – A sessão pública se iniciará às 09h do dia 14/02/2020, com o início do credenciamento. Após o início da sessão pública, não serão aceitos mais participantes. Com o encerramento do credenciamento, realizadas as etapas anteriores (entrega dos envelopes e credenciamento e entrega das declarações exigidas por este edital), os envelopes propostas serão abertos e os valores lançados no sistema do pregão. Ao término do lançamento se iniciarão os lances verbais.

1.4 – A sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O pregoeiro será nomeado por portaria.

2 - DO OBJETO

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E INFORMÁTICA, DESTINADOS A UNIDADE BASICA DE SAÚDE.

2.2 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1 - ANEXO I: Formulário de Proposta;

2.2.2 - ANEXO II: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

2.2.3 - ANEXO III: Declaração de ME ou EPP.

2.2.4 – ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

3.1 – Poderão participar do certame microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital.

3.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo III), com o número do CRC deste contador e assinatura.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado acima não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006. A Micro Empresa Individual será comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor individual.

*A participação nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Das Restrições:

- a) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Empresa com falência decretada;
- c) Empresa em consórcio;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

4.1 – Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Registro Comercial ou Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II.

4.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.7- Declaração de que se enquadram como micro empresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo III.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados, e conter em sua parte externa, o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA/SP.

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

PREGÃO Nº. 002/2020.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA/SP.

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO Nº. 002/2020.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As propostas podem ser apresentadas em impresso da própria empresa licitante e deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou borrões, conforme abaixo:

6.2 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual .

6.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, a qual será exigida no momento da entrega.

6.4 - Preço unitário e marca do produto cotado. Após, o licitante deve calcular o valor total do item e o valor global da proposta. Se a comissão conseguir através da proposta mensurar o valor unitário do item não haverá desclassificação por falhas formais. Nos casos de erros formais, tais como: erro de digitação, preenchimento incorreto dos campos da proposta, poderá ser sanada a proposta pelo pregoeiro e equipe de apoio, juntamente com o licitante.

6.5 - O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

6.7 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do objeto licitado entregue, de acordo com solicitação do Departamento de Compras, à empresa vencedora, conforme necessidade.

6.8 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

6.9 - Condições de pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor de Contabilidade.

6.10 - **Condições de entrega: após a solicitação do setor de compras o prazo para entrega será no máximo 10 (dez) dias, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002.**

6.11 - Garantia mínima dos itens.

6.12 - Dados bancários para pagamento.

6.13 - A empresa deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de não recebimento.

6.14 - Ao seu final, assinada (proposta) por pessoa devidamente credenciada e identificada.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- O envelope 2 de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

7.2 – Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (CND) referente ao INSS.

7.3 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor.

7.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

7.6 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa do ICMS e/ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado).

7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Esta certidão pode ser obtida através do site

DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

7.8 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9 - Caso a licitante tenha estado em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de recuperação homologado pelo juiz do processo.

7.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.10.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.10.3 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou pelo pregoeiro, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2- Declarada aberta a sessão não serão admitidos novos proponentes e os interessados ou seus representantes legais apresentarão, sob as penas da lei, todos os documentos descritos no item 4.

8.3- Serão recolhidos os envelopes contendo as propostas e, primeiramente, serão abertos os invólucros com as PROPOSTAS DE PREÇOS, e os documentos neles contidos serão rubricados pelos presentes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A proposta será analisada e adjudicada, conforme critérios definidos neste edital e seus anexos. Não obedecendo às exigências do edital, a proposta será desclassificada.

9.2- Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.3- Aos proponentes proclamados, conforme subitem 9.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, e será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4- O pregoeiro poderá, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais.

9.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

9.6- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.7- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.8- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.9- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

9.10- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, definido neste edital e seus anexos.

9.11- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido, no Protocolo da Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista § 1º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11 - DOS RECURSOS

11.1-Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

12.2 - Alternativamente á convocação para comparecer perante órgão ou entidade para a assinatura de Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preço quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no FORMULÁRIO DE PROPOSTA, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registradas e demais condições.

13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1- A entrega será de acordo com necessidade, mediante pedido do setor de compras, sendo o prazo **máximo de 10 (dez) dias**, a partir da data do pedido. Não respeitadas tais condições, serão aplicadas, a critério da Administração, as sanções previstas neste edital.

13.2 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se antes da sua expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do art. 57 1º da lei Federal 8666/93, ou se a Autorização de Fornecimento demandar quantitativo superior á previa mensal.

13.3 – **Se a qualidade e quantidade de produtos entregues não corresponderem às especificações do Edital, os mesmos serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.**

13.4- O local de entrega será na Rua padre Cesare Toppino, nº. 1.330 - Bairro Santa Lúcia - Unidade Básica de Saúde, **de segunda à sexta feira, das 08h às 16h.**

13.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Acompanhar direta e indiretamente a observância da qualidade do objeto contratado, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

14.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora nos prazos estabelecidos na cláusula de condição de pagamentos; e

14.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital;

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

15.2- Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

15.3- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Prefeitura, respeitado o limite previsto pelo § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

16 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE

16.1 -Se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro dos valores registrados, poderá a empresa nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os materiais do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenha parecer jurídico favorável, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

17 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Na infringência ao disposto nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá as seguintes sanções:

17.1.1 - O atraso injustificado na execução do objeto desta Carta, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

17.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lavínia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- O recurso financeiro necessário à execução do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos setores abaixo descrita, consignadas no orçamento vigente e devidamente compromissadas a teor do art. 14 da Lei 8666/93.

✓ **4.4.90.52.00 – 05 - Equipamentos e Material Permanente – Fundo Municipal de Saúde**

19 – CONTRATAÇÃO

19.1- Depois de homologada a presente licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada por meio da celebração do instrumento de **ORDEM DE EMPENHO**.

19.2- **A decorrente da presente licitação terá vigência de 06 (seis) meses.**

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2- Fica assegurado à Prefeitura do Município de Lavínia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Lavínia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

20.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Lavínia.

20.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Lavínia, Rua Andrade e Silva, nº 82, centro nesta cidade, ou ainda, pelo telefone/fax (18) 3698.9000. O Edital completo será fornecido aos interessados, gratuitamente no setor de Compras/Licitações, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Andrade e Silva, nº. 82, centro, Lavínia – SP, telefone (18) 3698-9000 – das 8:00 às 11:00 horas e às 13:00 às 16:00 horas, ou pelo site www.lavinia.sp.gov.br.

20.11- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.12- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Lavínia/SP, 29 de janeiro de 2020.

Clóvis Izídio de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020.
PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.

Razão Social:

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:

Endereço: Fone e Fax:

Cidade: Estado: E-mail:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:

RG: CPF:
Endereço: Cidade/UF:
Nacionalidade: Cargo:
Estado Civil: Telefone:

• **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1.	02	Unid	Televisor mínimo 42", full HD, Led, conversor digital, cor preta			
2.	02	Unid	Ar condicionado 58.000BTUS, função frio, tipo piso teto			
3.	01	Unid	Eletrocardiógrafo , 12 canais, operação direto no console, comunicação com computador, 01 cabo de ECG.			
4.	01	Unid	Autoclave horizontal de mesa, câmara de esterilização aço inoxidável, digital, capacidade mínima 25 litros.			
5.	01	Unid	Seladora manual mesa, para grau cirúrgico.			
6.	05	Unid	Suporte de soro aço inoxidável, tipo pedestal.			
7.	02	Unid	Armário de aço, altura mínima 100alt 210cm x largura 70 a 110cm x c/ 04 prateleiras, capacidade mínima da prateleira 40kg.			
8.	02	Unid	Tens + Fes c/ 02 canais			
9.	05	Unid	Computador portátil, Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

			<p>no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>			
10.	04	Unid	Mesa auxiliar em aço inoxidável, dimensões mínimas 40x40x80cm e rodízios.			
11.	01	Unid	Carro maca simples aço inoxidável, suporte de soro, colchonete e grades nas laterais.			
12.	01	Unid	Poltrona hospitalar, armação baixa em aço,assento/encosto courvin, capacidade de peso mínima 120kg, reclinção acionamento manual e descanso pra os pés integrado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Setor Competente.

Condições de Entrega:A entrega será de acordo com a necessidade, mediante pedido do Setor de Compras, nas condições estabelecidas deste edital.

Informações Bancárias para Pagamento: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **UF:** _____

Tel/Fax: _____ **Data:** __/__/__

OBSERVAÇÕES: A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

Carimbo e Assinatura do Proponente:

Data:

Assinatura do Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), com sede em
_____, sito à _____
_____ (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -
CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual
n.º _____, através de seu representante
legal, o Sr. (a) _____ R.G. n.º _____ abaixo assinado, vem
através do presente , **DECLARAR PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO no Pregão nº 002/2020**, promovido pela Prefeitura do Município de Lavínia,
estando portanto, **apta** para participar de tal certame.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02, no ato do credenciamento da empresa participante do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, declara, sob as penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da LC nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02, no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Não apresentando este documento, a empresa licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC nº 123/06 para esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2.020.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2.020.

Aos (....) dias do mês dedo ano de 2.020, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAVÍNIA/SP**, com sede à Rua Andrade e Silva, 82, em Lavínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.437.820/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLÓVIS IZÍDIO DE ALMEIDA**, e do outro lado, denominado com CONTRATADO a empresa,com sede na Rua, nº. - Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº., representada neste ato pela Sr., cadastrado no CPF/MF nº....., os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E INFORMÁTICA**. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento de contrato Administrativo e na melhor forma de direito, tem entre si, ajustado o que segue, subordinados às normas legais pertinentes.

1 – DOS ITENS:

.....

2 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1- A entrega será parcelada de acordo com necessidade, mediante pedido do setor de compras, sendo o prazo **máximo de 10 (dez) dias**, a partir da data do pedido. Não respeitadas tais condições, serão aplicadas, a critério da Administração, as sanções previstas neste edital.

2.2 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se antes da sua expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do art. 57 1º da lei Federal 8666/93, ou se a Autorização de Fornecimento demandar quantitativo superior á previa mensal.

2.3 – Se a qualidade e quantidade de produtos entregues não corresponderem às especificações do Edital, os mesmos serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.4 - O local de entrega será na Rua Padre Cesare Toppino , nº. 1.330 - Bairro santa Lúcia - Unidade Básica de Saúde de segunda à sexta feira, das 08h às 16h horas.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Acompanhar direta e indiretamente a observância da qualidade do objeto contratado, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

3.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora nos prazos estabelecidos na cláusula de condição de pagamentos; e

3.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

4.2- Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

4.3- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Prefeitura, respeitado o limite previsto pelo § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

5 - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente a entrega efetuada, devendo ser vistada pelo responsável do setor solicitante.

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE

6.1 - Se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro dos valores registrados, poderá a empresa nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os materiais do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenha parecer jurídico favorável, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Na infringência ao disposto nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá as seguintes sanções:

7.2 - O atraso injustificado na execução do objeto desta Carta, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lavínia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- O recurso financeiro necessário à execução do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos setores abaixo descrita, consignadas no orçamento vigente e devidamente compromissadas a teor do art. 14 da Lei 8666/93.

✓ **4.4.90.52.00 – 01 - Equipamentos e Material Permanente – Fundo Municipal de Saúde**

9 – DA VALIDADE

9.1 - Depois de homologada a presente licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada por meio da celebração do instrumento de **ORDEM DE EMPENHO**.

9.2- **A decorrente da presente licitação terá vigência de 06 (seis) meses.**

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Fica assegurado à Prefeitura do Município de Lavínia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.2- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10- I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Lavínia/SP, de de 2020.

Clóvis Izídio de Almeida
Prefeito Municipal

Contratado